

3º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO.

Processo de Licitação nº 003/2018
Pregão Presencial nº 003/2018
Ata de Registro de Preços nº 003/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **COPARI – EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.780.545/0001-60, representada por seu representante legal, com endereço na Rua Anderson Luiz Amaral, nº 1.601, Uberaba/MG, **CONTRATADA**, celebram o presente **3º ADITIVO**, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 003/2018, convertida em contrato público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes, instrumentalizado por meio da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, tem por objeto o futuro e eventual fornecimento aplicado de até 20.000 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente faixa III com CAP 30/45 para conformação, banho de ligação e aplicação nas vias urbanas dos municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original (08/03/2019) e respectivos aditivos (08/03/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original e aditivos vence em 08/03/2021. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade

da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato conforme atestado pela Controladoria Interna, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 08/03/2018.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica, portanto, prorrogado o presente contrato até 08/03/2022.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 08 de março de 2021



CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas



CONTRATADA:
COPARI – EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria
CPF:

Aline Naves
CPF:

DE ACORDO:

JURÍDICO:

